

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial da União Nº 073, Seção 3, Pág. 263, de 16/04/2025 e Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.004 de 16/04/2025:

ONDE SE LÊ: A data de abertura será dia 02/05/2025 às 10:30hs (horário de Brasília).

LEIA-SE: A data de abertura será dia 12/05/2025 às 10:30hs (horário de Brasília).

ONDE SE LÊ: retirada no período de 22/04/2025 a 02/05/2025.

LEIA-SE: retirada no período de 25/04/2025 a 12/05/2025.

Bujari-AC, 22 de abril de 2025.

Laécio Pereira Maciel – Pregoeiro

**CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Pro-cesso Licitatório consignado no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a aquisição de Equipamentos e materiais para um espaço de reabilitação infantil multidisciplinar para atender crianças com Autismo e Transtornos de Aprendizagem, Transtornos de neurodesenvolvimento – TDAH, entre outros no Município de Bujari/AC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da pro-posta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico-co/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. Deborah Mathias Alexandrino-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 64/2025

**2 CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Pro-cesso Licitatório consignado no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a aquisição de Material Médico Hospitalar – destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. Deborah Mathias Alexandrino-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 64/2025

**EDITAL DE Nº 003/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE BUJARI – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de Bolsistas/Agente Educador, conforme quadro de vagas constante no item 3.2.8 deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) nas áreas rurais de difícil acesso do município de Bujari.

1.3 Durante a vigência do Trabalho dos Agentes no período de 12 meses, podendo haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.5 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e Classificatório para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, estarão disponíveis no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.bujari.ac.gov.br](http://www.bujari.ac.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado é Classificatório, bem como será constituído por meio de análise curricular.

1.7 O processo seletivo simplificado será realizado pela comissão especial de coordenação e organização e avaliação, nomeadas por Decreto Municipal.

1.8 Serão divulgados ao candidato documento comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e classificatório, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.bujari.ac.gov.br](http://www.bujari.ac.gov.br)

1.9 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.10 O resultado final será divulgado no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.bujari.ac.gov.br](http://www.bujari.ac.gov.br).

**2. DO BOLSISTA**

2.1 Poderão concorrer à vaga de Bolsista/Agente de Educação para atuar no programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, bem como o que este disposto no item 3º e seus incisos da Lei deste edital:

- a) Ter o no mínimo ensino médio completo com diploma/declaração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- b) Ter no mínimo 18 anos até o ato da Convocação;
- c) Ter exclusividade para o programa, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

**2.2 Descrições Sumárias das Atividades do Bolsista/Agente Educador**

2.2.1 Desenvolver as sequências referentes aos módulos que compõem a estrutura do programa.

2.2.2 Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

2.2.3 Participar de formações promovidas pela SEE/SEME quando for solicitado

2.2.4C Improvante que reside na referida localidade pretendida;

2.2.5 Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

2.2.6 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

2.2.7 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, distrito Federal e Municípios, bem com, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;

2.2.8 Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

2.2.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3. DAS VAGAS**

3.1 A Seleção, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas para cadastro de reserva destinado para bolsistas – Agente Educador da Educação Infantil – conforme quadro demonstrativo de vagas constante no item 3.2.8 deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo (cadastro reserva).

3.2 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência, (PCD), na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar passo a com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A inobservância do disposto no subitem

3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa com deficiência, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.7 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de pessoa com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.2.8 Das vagas destinadas às comunidades que atenderão ao Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

QUADRO DE VAGAS		
ESCOLA	ENDEREÇO	CADASTRO DE RESERVA
Cosmo Carneiro Torres	Assentamento Walter Arcer.	04
Francisco Antônio da Silva	Br. 364 KM 64, Ramal Copaíba, km 30.	01
Francisco Salustiano Cardoso I	Br. 364 KM 86, Rio Antimari,(Iaranjal-baixo antimari)	02
Francisco Salustiano Cardoso II	Br. 364 KM 86, Rio Antimari,(Ramal daFuntac).	01
P.A Antonio de Holanda	Br. 364 KM 36, Comuidade Centro Virgem	02
Santa Cecília	Br. 364 KM 86, Rio Antimari,(Alto Antimari ).	01
Santa Luzia	Br. 364 KM 52, Ramal Espinhara km 23.	01
São Pedro	Br. 364 KM 86, Rio Antimari Subindo	01
Escola Francisco Antonio da Silva	Br. 364 KM 52, Ramal Linha Nova, Samaúma,Bilola	01
Escola Santa Luzia	Br. 364 KM 52, Ramal Espinhara Km 07 – Ramal Santa Rita Km 10	01
Escola Santa Cecília	Br. 364 – KM 100, Ramal Toco Preto/Ramal Mario Lobão, km 42	02
Escola Francisco Salustiano Cardoso	Br 364 Km 100, Ramal do Ouro – Colocação Cachorra Magra, km 60	02

**4. DA CARGA HORÁRIA**

4.1 A carga horária semanal do Bolsista/Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais, sendo que 25 horas dedicado aos Encontros e 5 horas aos planejamentos e Formação.

4.2 A jornada diária será de 04 horas diárias, podendo ser executadas entre 07 e 17 horas.

**5. DA REMUNERAÇÃO**

a) O valor da remuneração será conforme o salário mínimo vigente no país – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais em regime de bolsa.

**6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente de modo presencial do candidato no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizada à Rua Expedito Pereira de Souza, S/N, Centro – Bujari-Acre (prédio antiga escola Edmundo Pinto). As inscrições ocorrerão nos 01 de maio a 05 de Maio de 2025, horário das 7h 30min às 11h da manhã e das 14h às 16h da tarde.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no edital do Processo Seletivo Simplificado;

6.3 Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação no dia da prova.

6.7 Não serão cobradas taxa de inscrição.

**7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 O Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) etapa distinta: análise de currículos;

**7.2 ANÁLISES DE CURRÍCULOS:**

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com o modelo indicado no Anexo II, sob pena de eliminação.

O currículo será analisado com os seguintes critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

Curso superior Pedagogia – 3.0 pontos;

Cursos na área de educação com carga horária mínima permitida de 20 horas – (serão atribuídos 1,0 ponto a cada curso apresentado respeitado o limite máximo de 3,0 pontos).

\*serão atribuídos 1,0 ponto a cada declaração apresentada, respeitando o limite máximo de 4,0 pontos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

### 8.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

8.3 O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 7, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

8.4 O candidato com maior especialização comprovada;

8.5 A Secretaria manterá em cadastro os candidatos não aprovados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação.

### 9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.3 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

### 10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato, número de inscrição e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos pelo próprio candidato a qualquer membro da Equipe da Comissão, no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada e localizada à Rua Expedito Pereira de Souza, S/N, Centro – Bujari-Acre (prédio antiga escola Edmundo Pinto) no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 15h. Não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa ou terceiros. Salvo mediante Procuração registrada em cartório.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado).

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de assinatura do Termo de Contrato;

f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

h) Não possuir quaisquer outros vínculos empregatícios, pois o programa requer dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: O candidato poderá ser afastado da função qualquer momento, caso seja comprovado alguma irregularidade em qualquer um dos itens constantes neste edital.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados por área e/ou localidade de inscrição.

### 12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 20 de junho de 2023, no Diário Oficial do Estado do Acre, site do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 1.5 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

BUJARI – AC, 25 de Abril de 2025.

MARIA ODETE DO VALE LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

ETAPAS	RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	LOCAL	DATA
Divulgação do edital	Comissão do processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Acre, Sec. Municipal de Educação, site oficial do Município de Bujari e redes sociais e blogs	25/04/ 2025.
Período de inscrição	Comissão do processo seletivo	Secretaria Municipal de Educação	02 a 06 de/05 de 2025.
Análise Curricular	Comissão do processo seletivo	Secretaria Municipal de Educação	07/05 a 09/05 de 2025.
Divulgação do resultado preliminar	Comissão do processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Acre, Sec. Municipal de Educação, site oficial do Município de Bujari e redes sociais e blogs	12/05 de 2025.
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Comissão do processo seletivo	Secretaria Municipal de Educação	13/5 de 2025.
Divulgação do resultado final	Comissão do processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Acre, Sec. Municipal de Educação, site oficial do Município de Bujari e redes sociais e blogs	16/5 de 2025.
Convocação	Secretaria Municipal de Educação	Diário Oficial do Estado do Acre, Sec. Municipal de Educação, site oficial do Município de Bujari e redes sociais e blogs	20 a 23/5 de 2025.

## ANEXO II FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):			
Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino			
Documento de identidade	RG:	Órgão Expedidor	Data:
CPF:			
Comunidade:			
Cidade / Estado:	CEP:	Tel.:	

Opção de Cargo:

ESCOLA

ENDEREÇO

CADASTRO DE RESERVA

Cosmo Carneiro Torres

Assentamento Walter Arcer.

()

Francisco Antônio da Silva

Br. 364 KM 64, Ramal Copaiba, km 30.

()

Francisco Salustiano Cardoso I

Br. 364 KM 86, Rio Antimari, (Iaranjal – baixo antimari).

()

Francisco Salustiano Cardoso II

Br. 364 KM 86, Rio Antimari, (Ramal da Funtac).

()

P.A Antonio de Holanda

Br. 364 KM 36, Comunidade Centro Virgem

()

Santa Cecilia

Br. 364 KM 86, Rio Antimari, (Alto Antimari).

()

Santa Luzia

Br. 364 KM 52, Ramal Espinhara km 23.

()

São Pedro

Br. 364 KM 86, Rio Antimari Subindo

()

Francisco Antonio da Silva

Br. 364 KM 64, Ramal Linha Nova, Samaúma, Bilola

()

Escola Santa Luzia

Br. 364 KM 52, Ramal Espinhara KM23

()

Escola Santa Cecilia

Br. 364 KM 100, Ramal Toco Preto Ramal Mario Lobão KM 42

()

Escola Francisco Salustiano Cardoso

Br 364 Km 100, Ramal do Ouro – Colocação Cachorra Magra KM 60

()

Bujari – AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

Modelo De Currículo Especifico Para O Processo Seletivo Simplificado.

Dados Pessoais:

Nome

Idade

Estado Civil

Endereço Completo

Telefones

E-mail:

Objetivo ou Área de interesse

Formação

Cursos

Experiências Profissionais

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

O formulário deve ser preenchido de acordo com o edital de processo seletivo simplificado nº 03/2025.

Nome:

Cargo:

Marque um X no tipo de recurso.

() contra o Resultado Preliminar

Assinatura do Candidato(A)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do presente Processo Seletivo simplificado, na data desta inscrição.

Bujari – AC , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)